

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ



MINAS GERAIS

LEI Nº 555

Assunto

Serviço

Ordem n.º

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó, a contratar empréstimo com o Banco do Brasil S/A, para construção de um Pavilhão para exposição Agro-Pecuária."

A Câmara Municipal de Matipó, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Matipó, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, e que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a Construção de um Pavilhão para Exposição Agro-Pecuária e estabular gado confinado, o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, e as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias:

a) - Alienação fiduciária em garantia, dos bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda, independente de concorrência ou de qualquer outra garantia;

b) - Vinculação de parte das quotas de participação, destinadas a despesa de capital, em montante equivalente ao débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, o Prefeito poderá utilizar na parte dos recursos próprios a que o Município dispõe.